

Cláusulas e Condições de Adesão do Usuário ao Cartão GS Card

1 – Das Partes Contratantes:

A - Administradora: GS Card Administradora de Cartões Eireli, com sede à Av. 23, nº 944 – Sala 2 - Centro em Barretos/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 25.000.113/0001-18.

B – Usuário/Comprador: Pessoa física ou jurídica que adquirir bens e/ou serviços nos estabelecimentos credenciados a aceitarem o cartão GS Card e que irá aderir a este contrato. Sua cópia estará disponível no site da administradora www.gscartoes.com.br com todas as cláusulas e condições presentes neste contrato.

2 – Da Adesão do Usuário/Comprador ao Cartão GS Card: O Usuário/Comprador aceitará automaticamente este contrato no ato da primeira compra utilizando-se do cartão GS Card tendo ciência do seu limite de crédito, dado pela Administradora. Ao aceitar este contrato, todos os dados pessoais do usuário passam a integrar o banco de dados da Administradora e poderão por ela serem utilizados tendo como opção a consulta destes dados pessoais perante a Administradora. As informações cadastrais estarão em sigilo e guarda na Administradora e o usuário se obriga a comunicar a Administradora toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, podendo fazer sua alteração por telefone ou por meio eletrônico através do site, ficando responsável pela omissão destes dados. A Administradora poderá ou não, segundo critérios próprios e internos, aceitar a adesão do interessado.

3 – Da Data do Pagamento: Ao fazer o cadastro, o usuário poderá escolher as datas para pagamento das faturas e o respectivo vencimento oferecido pela Administradora. O pagamento poderá ser realizado em instituições bancárias, lotéricas, representantes bancários e estabelecimentos autorizados pela Administradora.

4 – Das dívidas reconhecidas nos comprovantes de compra: Fica o usuário na obrigação de pagar à Administradora a dívida reconhecida com a assinatura nos comprovantes de compra junto aos estabelecimentos credenciados a Administradora, o recibo de compra irá constar, o nome do estabelecimento, número de autorização, número do cartão, bem como: data e hora da transação, valor total da compra, número de parcelas e a assinatura do usuário do cartão.

5 – Da Forma de Pagamento e das compras com o Cartão: O usuário poderá pagar a totalidade de sua fatura junto à Administradora ou em outros estabelecimentos indicados por ela, na data do vencimento que ele escolher, sendo indicado na fatura mensal, sem encargos, ou, na impossibilidade do pagamento total, poderá fazer opção pelo parcelamento do débito, após o pagamento mínimo, que será determinado pela Administradora, bem como em até quantas vezes o usuário/comprador poderá dividir o seu débito de acordo com o que constar na fatura.

Parágrafo Primeiro: Caso o dia do pagamento coincida com dias não úteis ou mesmo feriado bancário, poderá o pagamento ser efetuado no primeiro dia útil subsequente. Se porventura o usuário não receber o extrato de movimentação do cartão com a fatura para pagamento, isto não o exclui da sua responsabilidade de pagamento, devendo o mesmo entrar em contato com a Administradora/Cessionária, a qual indicará, a escolha do Usuário, quaisquer das seguintes possibilidades: a) envio da fatura via e-mail; b) acesso ao site www.gscartoes.com.br, na área

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS DE BARRETOS-SP

Fls. 35

Registro n.º 59056, Livro 308

Lucia Akiko Koike
Escritório de Cartas